

**2º ADITAMENTO AO REGULAMENTO DO SORTEIO  
"CARREIRA DOS SONHOS 2017"**

**CT – CIA DE TALENTOS RECURSOS HUMANOS LTDA**

Av. das Nações Unidas, n.º 11.541, cj. 42, 4º andar -  
Brooklin - São Paulo – SP  
CEP 04578-000  
CNPJ nº 07.728.055/0001- 61

I - O presente instrumento tem por objeto alterar o Regulamento do Sorteio "**Carreira dos Sonhos 2017**", **apenas** para prorrogar o prazo de sua duração, que se **estenderá até 19.03.2017**. Por essa razão, o prazo contido no preâmbulo e no item 1.3 do Regulamento do Sorteio, anteriormente alterados pelo 1º Aditamento, passam a produzir efeitos com a seguinte redação:

Período para Participação: 12.01.2017 a 19.03.2017

1.3. O Concurso terá início às **10h00min (horário de Brasília) do dia 12.01.2017 e terminará às 23h59min (horário de Brasília) do dia 19.03.2017**, período em que a pesquisa "Carreira dos Sonhos 2017" estará disponibilizada no site da Realizadora ([www.ciadetalentos.com.br](http://www.ciadetalentos.com.br) e [www.dmrh.com.br](http://www.dmrh.com.br)), Hotsite da pesquisa ([www.carreiradossonhos.com.br](http://www.carreiradossonhos.com.br)) ou através de convite feito pela Realizadora ou por empresas ou em outros sites de empresas parceiras.

II - As alterações acima estabelecidas não tornam o Sorteio inválido ou sem efeito, permanecendo válidas as demais cláusulas e condições previstas no Regulamento não alteradas por este 2º Aditamento, as quais serão integralmente cumpridas pela Realizadora.

III - Cópia do Regulamento e deste 2º Aditamento poderá ser obtida no [www.carreiradossonhos.com.br](http://www.carreiradossonhos.com.br).

**1º ADITAMENTO AO REGULAMENTO DO SORTEIO  
"CARREIRA DOS SONHOS 2017"**

**CT – CIA DE TALENTOS RECURSOS HUMANOS LTDA**

Av. das Nações Unidas, n.º 11.541, cj. 42, 4º andar -

Brooklin - São Paulo – SP

CEP 04578-000

CNPJ n.º. 07.728.055/0001- 61

I - O presente instrumento tem por objeto alterar o Regulamento do Sorteio "**Carreira dos Sonhos 2017**", **apenas** para prorrogar o prazo de sua duração, que se **estenderá até 13.03.2017**. Por essa razão, o prazo contido no preâmbulo e no item 1.3 do Regulamento do Sorteio, passam a produzir efeitos com a seguinte redação:

Período para Participação: 12.01.2017 a 13.03.2017

1.3. O Concurso terá início às **10h00min (horário de Brasília) do dia 12.01.2017 e terminará às 23h59min (horário de Brasília) do dia 13.03.2017**, período em que a pesquisa "Carreira dos Sonhos 2017" estará disponibilizada no site da Realizadora ([www.ciadetalentos.com.br](http://www.ciadetalentos.com.br) e [www.dmrh.com.br](http://www.dmrh.com.br)), Hotsite da pesquisa ([www.carreiradossonhos.com.br](http://www.carreiradossonhos.com.br)) ou através de convite feito pela Realizadora ou por empresas ou em outros sites de empresas parceiras.

II - As alterações acima estabelecidas não tornam o Sorteio inválido ou sem efeito, permanecendo válidas as demais cláusulas e condições previstas no Regulamento não alteradas por este 1º Aditamento, as quais serão integralmente cumpridas pela Realizadora.

III - Cópia do Regulamento e deste 1º Aditamento poderá ser obtida no [www.carreiradossonhos.com.br](http://www.carreiradossonhos.com.br).

Regulamento do Sorteio  
**"CARREIRA DOS SONHOS 2017"**

**CT – CIA DE TALENTOS RECURSOS HUMANOS LTDA**

Av. das Nações Unidas, nº 11.541, cj. 42, 4º andar -

Brooklin - São Paulo – SP

CEP 04578-000

CNPJ nº. 07.728.055/0001- 61

Período para Participação: **12.01.2017 a 28.02.2017**

## **1. DO SORTEIO**

1.1 O sorteio "**Carreira dos Sonhos 2017**", será promovido pela **CT – CIA DE TALENTOS RECURSOS HUMANOS LTDA** (Realizadora).

1.2 O Sorteio será realizado de forma virtual, através do site [www.random.org](http://www.random.org), no dia **28 de março de 2017** e a divulgação do resultado ocorrerá na mesma data, através das redes sociais, website da Realizadora ([www.ciadetalentos.com.br](http://www.ciadetalentos.com.br) e [www.dmrh.com.br](http://www.dmrh.com.br)), Hotsite da Pesquisa ([www.carreiradossonhos.com.br](http://www.carreiradossonhos.com.br)).

1.3. O Concurso terá início às **10h00min (horário de Brasília) do dia 12.01.2017 e terminará às 23h59min (horário de Brasília) do dia 28.02.2017**, período em que a pesquisa "Carreira dos Sonhos 2017" estará disponibilizada no site da Realizadora ([www.ciadetalentos.com.br](http://www.ciadetalentos.com.br) e [www.dmrh.com.br](http://www.dmrh.com.br)), Hotsite da pesquisa ([www.carreiradossonhos.com.br](http://www.carreiradossonhos.com.br)) ou através de convite feito pela Realizadora ou por empresas ou em outros sites de empresas parceiras.

1.4 Esse Concurso é direcionado aos maiores de 17 (dezesete) anos de idade, residentes e domiciliados no Brasil, que sejam estudantes universitários ou tenham concluído, a qualquer tempo, curso universitário, **e** que respondam integralmente a pesquisa "Carreira dos Sonhos 2017".

## **2. QUEM PODE PARTICIPAR**

2.1 Poderão participar deste concurso todos os interessados que cumpram a condição estabelecida no item 1.4 **e** que participem da pesquisa "Carreira dos Sonhos 2017" promovida pela Realizadora.

2.2. Fica estabelecido que a participação neste Concurso somente será aceita caso o participante responda todos os questionamentos que constam da pesquisa "Carreira dos Sonhos 2017". Caso contrário será imediatamente desclassificado.

2.3. Os participantes poderão responder a pesquisa "Carreira dos Sonhos 2017" e participar deste Concurso uma única vez, observadas as regras estabelecidas neste Regulamento.

2.6 Funcionários da Realizadora, ascendentes ou descendentes dos mesmos, e de outras empresas que participam diretamente de sua realização, poderão responder ao questionário, sem, contudo, participar do sorteio aqui previsto.

## **3. DA COMUNICAÇÃO DO RESULTADO**

3.1. O resultado e a divulgação do premiado pelo sorteio de que trata este Regulamento será realizada no dia **28 de março de 2017** através das redes sociais e website da Cia de Talentos ([www.ciadetalentos.com.br](http://www.ciadetalentos.com.br)) e da DMRH ([www.dmrh.com.br](http://www.dmrh.com.br)), Hotsite da Pesquisa ([www.carreiradossonhos.com.br](http://www.carreiradossonhos.com.br)).

3.2. O participante sorteado será comunicado através de telefone e posteriormente via e-mail, conforme as informações por ele disponibilizadas.

3.2.1. Na hipótese de não ser possível o contato telefônico, ou não houver êxito através desse meio de contato, o participante sorteado será comunicado apenas via e-mail.

3.3. Os participantes menores de 18 anos, deverão informar o nome e o telefone do seu responsável legal no momento da comunicação de que trata o item 3.2. retro, para atendimento do quanto previsto no item 4.6. infra.

## **4. DA PREMIAÇÃO**

4.1. Todos os Participantes da pesquisa "Carreira dos Sonhos 2017" que atenderem as exigências previstas na Cláusula 2 deste Regulamento **E** que ao término da pesquisa clicar na opção SIM da "Check-box" que aparecerá em sua tela, para aceitar ser contatado pela EXPERIMENTO INTERCÂMBIO CULTURAL para o recebimento de informações sobre intercâmbios e cursos

no exterior, terão direito a 5% (cinco por cento) de desconto no valor do curso de inglês, alemão, espanhol ou francês, **com duração mínima de 4 (quatro) semanas, sem limite de carga horária, com início e término do curso** em datas compreendidas no período de **29 Março de 2017 a 31 dezembro de 2017**, em uma das instituições indicadas no item 4.5. deste Regulamento, bem como 10% (dez por cento) de desconto na assistência de viagem internacional prevista na Cláusula 4.5 deste Regulamento.

4.1.1. O participante que ao terminar de responder a pesquisa, encerrar sua participação **SEM** clicar na opção SIM da “Check-box”, não terá direito aos descontos previstos na Cláusula 4.1.

4.2. Todos os Participantes da pesquisa “Carreira dos Sonhos 2017” que atenderem as exigências previstas na Cláusula 2 deste Regulamento também participarão do sorteio das seguintes recompensas:

#### **1º LUGAR:**

4.2.1. O participante sorteado em **1º lugar** receberá **1(um) pacote completo de intercâmbio** oferecido pela empresa EXPERIMENTO INTERCÂMBIO CULTURAL, para 1(uma) pessoa, sem direito a acompanhante, contendo: 4(quatro) semanas de curso de idioma conforme opções previstas na cláusula 4.4, com carga máxima de 25 (vinte e cinco) horas de aulas semanais, com direito, nesse período, a acomodação em casa de família, em quarto individual ou duplo, conforme o destino escolhido, meia pensão (café da manhã e jantar), ajuda de custo semanal correspondente a 200\$ (duzentos “dólares americanos”, “euro”, ou seja, a moeda do destino escolhido pelo participante sorteado), através de cartão de débito Experimento Travel Card, passagem aérea em classe econômica em companhia aérea a ser definida pela EXPERIMENTO INTERCÂMBIO CULTURAL de acordo com o destino escolhido pelo participante sorteado, traslado na chegada ao destino do aeroporto até o local onde o Participante ficará hospedado; e, durante o período de viagem, assistência viagem internacional (Assist Card – Young Wes) com a cobertura indicada na Cláusula 4.5, observando-se as seguintes exceções sobre esse prêmio:

(i) O sorteado que optar por cursar espanhol, na Escola ENFOREX, deverá ter, no mínimo, 18(dezoito) anos de idade e terá direito à acomodação em shared flat individual, sem refeições.

(ii) A assistência viagem internacional abrangida no prêmio tem cobertura para pessoas com até 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, inclusive. Aquele que tiver idade acima de 55 (cinquenta e cinco) anos terá que pagar valor adicional por essa assistência, que será definido

conforme regras próprias da empresa prestadora desse serviço, a serem apresentadas no momento do fechamento da viagem.

## **2º LUGAR:**

4.2.2. O participante sorteado em **2º lugar** receberá 1(um) **pacote parcial de intercâmbio com acomodação**, oferecido pela empresa EXPERIMENTO INTERCÂMBIO CULTURAL, para 1(uma) pessoa, sem direito a acompanhante, contendo: 4(quatro) semanas de curso de inglês em um dos centros da rede de Escolas ELS (English Language Center), nas cidades a serem definidas conforme a disponibilidade no momento do fechamento da viagem, com carga máxima de 25 (vinte e cinco) horas de aulas semanais, com direito, nesse período, a acomodação em casa de família, em quarto individual ou duplo, conforme o destino escolhido, meia pensão (café da manhã e jantar), passagem aérea em classe econômica em companhia aérea a ser definida pela EXPERIMENTO INTERCÂMBIO CULTURAL de acordo com o destino escolhido pelo participante sorteado e, durante o período de viagem, assistência viagem internacional (Assist Card – Young Wes) com a cobertura indicada na Cláusula 4.5. observando-se a seguinte exceção sobre esse prêmio:

**(i)** A assistência viagem internacional abrangida no prêmio tem cobertura para pessoas com até 55 (cinquenta e cinco) anos, inclusive. Aquele que tiver idade acima de 55 (cinquenta e cinco) anos terá que pagar valor adicional por essa assistência, que será definido conforme regras próprias da empresa prestadora desse serviço, a serem apresentadas no momento do fechamento do pacote.

4.3. Os pacotes de curso de intercâmbio de idioma sorteados nas condições acima especificadas terão validade para **início e término do curso** em data compreendida **no período de 01 Setembro de 2017 a 28 Fevereiro de 2018**, sob pena da perda desse direito.

4.3.1. Para garantir o início do curso de intercâmbio de idioma no período mencionado na Cláusula 4.3 retro, é **ESSENCIAL** que o Participante sorteado “feche” o pacote a que tem direito com a EXPERIMENTO INTERCÂMBIO CULTURAL, no período de **29 de março a 02 de Junho de 2017**. Fora de citado prazo, a EXPERIMENTO INTERCÂMBIO CULTURAL não poderá garantir o início do curso de intercâmbio de idioma no período previsto na Cláusula 4.3, pelo fechamento/indisponibilidade das vagas, tanto na escola em que o curso será ministrado, quanto na companhia aérea e, nesse caso, o Participante sorteado perderá seu direito à recompensa.

4.4. O **Participante sorteado em 1º lugar** deverá escolher 1(um) idioma, dentre os seguintes: **alemão, espanhol, francês ou inglês** e, conforme sua escolha, o curso será ministrado em uma das seguintes instituições e/ou centros de ensino conveniados a EXPERIMENTO INTERCÂMBIO CULTURAL, em cidade a ser definida, tudo conforme disponibilidade de vaga à época do fechamento da viagem:

- Alemão: DID – Deutsch Institut;
- Francês: Escola Eurocentres;
- Inglês: Uma das Escolas ELS localizadas nos Estados Unidos ou no Canadá, ou ainda em uma das Escolas Eurocenters localizadas na Inglaterra;
- Espanhol: em uma Escola Enforex; ou ainda, na Escola Coined localizada em Buenos Aires ou em Córdoba, ambas cidades situadas na Argentina ou a Escola Coined localizada na cidade de Santiago, no Chile.

4.5. A “assistência viagem internacional” (Assist Card – Young Wes) a que têm direito os Participantes sorteados em 1º e 2º lugar com idade até 55 (cinquenta e cinco) anos, inclusive, compreende as coberturas: MÉDICO HOSPITALAR, ASSISTÊNCIA JURÍDICA, SEGUROS INTERNACIONAIS E SERVIÇOS ESPECIAIS, nas situações abaixo indicadas, cujas condições e limites estão fixadas nas condições gerais do contrato de assistência a ser firmado no fechamento da viagem:

#### **MÉDICO HOSPITALAR**

Até US\$ 200.000,00 para despesas médicas, hospitalares e/ou odontológicas complementar para doenças não preexistentes;

Até US\$ 30.000,00 para despesas médicas, hospitalares e/ou odontológicas para doenças não preexistentes em viagem ao exterior;

#### **SERVIÇOS ESPECIAIS**

Traslados sanitários

Repatriação sanitária

Acompanhamento de menores ou idosos

Traslado de um familiar

Estadia de um familiar

Hotel por convalescença

Traslado de executivos por emergência

Transmissão de mensagens urgentes

Assistência em caso de furto, roubo ou extravio de documentos

Retorno antecipado por sinistro grave na residência

Repatriação funerária

Localização de bagagens

Assistência legal por reclamações de acidentes

A validade máxima 365 dias consecutivos por viagem.

Limitações e exclusões especiais para titulares com mais de 55(cinquenta e cinco) anos.

Serviços, benefícios e seguros mencionados de maneira simplificada, sujeitos às condições, limitações e demais disposições contidas nas condições gerais do contrato de assistência.

4.6. Competirá exclusivamente aos **Participantes sorteados** tomarem as providências necessárias, as suas próprias expensas, para obter passaporte válido, visto e outros documentos exigidos pelo país destino de sua escolha, como, por exemplo, a Custodian Letter exigida pelo Canadá para menores de 19 (dezenove) anos. Sem passaporte válido e/ou sem visto e/ou sem outro documento exigido pelo país de destino, o(s) Participante(s) **sorteado(s)** não poderá(ão) usufruir de sua recompensa.

4.7. Durante o período do curso de intercâmbio de idioma, os Participantes **sorteados** arcarão com todas as despesas, custos, taxas, dentre outros, não expressamente previstos - na descrição de sua recompensa - como de responsabilidade da EXPERIMENTO INTERCÂMBIO CULTURAL.

4.8. Os participantes sorteados em 1º e 2º lugar poderão, a seu exclusivo critério, e desde que maiores de idade ou emancipados e, em ambos os casos, civilmente capaz, indicar familiar ou amigo(a), que seja maior ou emancipado e, em ambos os casos, civilmente capaz, para substituí-lo na fruição da recompensa, ou seja, para realização do curso de intercâmbio de idioma em seu lugar, nos limites e prazos previstos neste Regulamento. Nesse caso, deverá enviar e-mail para **mkt@dmrh.com.br**, renunciando ao seu direito à recompensa em favor do familiar ou amigo(a) por ele expressamente indicado. Este e-mail deverá ser acompanhado por cópia anexa de RG e CPF ou carteira de habilitação válida e com foto, tanto do Participante sorteado, quanto do familiar ou amigo(a) que irá substituí-lo, sob pena da substituição não ser reconhecida como válida. Se menor de idade, poderá fazer a indicação de terceiro para fruição de sua recompensa, nas condições especificadas nessa cláusula, desde que o faça representado por seu responsável legal.

4.9. Caso o Participante ou terceiro por ele indicado - após o fechamento com a EXPERIMENTO INTERCÂMBIO CULTURAL do curso de intercâmbio cultural a que tem direito como sorteado em 1º ou 2º lugar, **vier a cancelá-lo ou postergá-lo, deverá suportar o pagamento de multa(s)** eventualmente exigida(s) pelos parceiros da EXPERIMENTO INTERCÂMBIO CULTURAL

envolvidos no pacote de intercâmbio, como, por exemplo, a companhia aérea e a escola em que se realizará o curso de intercâmbio cultural.

4.10. O pacote de intercâmbio completo será representado por um voucher e deverá ser retirado pelos **Participantes sorteados** até **26 de maio de 2017**. Para o sorteado residente ou domiciliado **fora do município de São Paulo** há a opção de envio do voucher no endereço por ele indicado, via correio, até **19 de maio de 2017**.

4.11. Na hipótese de o(s) Participante(s) sorteado(s) não ser(em) localizado(s) ou recusar(em) a recompensa sem indicar outro beneficiário, na forma prevista neste Regulamento, novo(s) sorteio(s) será(ão) realizado(s) pela Realizadora, em dia a ser por ela escolhido, cujo resultado será divulgado na mesma forma prevista neste Regulamento. Se novamente o Participante sorteado não for localizado ou recusar a recompensa sem indicar outro beneficiário na forma prevista neste Regulamento, novo sorteio será realizado e assim sucessivamente.

4.12. Na hipótese de retirada da recompensa sorteada, o Participante contemplado deverá se dirigir ao escritório da Realizadora, localizado na Av. das Nações Unidas, nº 11.541, cj 42, 4º andar, Brooklin, São Paulo (SP), de segunda-feira à sexta-feira, no período das 9h às 17hs, desde que dias úteis, mediante a agendamento prévio pelo email **mkt@dmrh.com.br**, arcando com os gastos para seu deslocamento até referido endereço.

4.13. Na hipótese de entrega da recompensa sorteada via correio, os custos com a remessa serão suportados pela Realizadora que, contudo, não se responsabilizará por eventual extravio.

4.14. Em qualquer hipótese, para o recebimento da recompensa, o Participante contemplado **deverá apresentar CPF e RG e assinar um Termo de Recebimento e Quitação da Recompensa**. No caso de entrega da recompensa pelo correio, esses documentos deverão ser encaminhados para o email [mkt@dmrh.com.br](mailto:mkt@dmrh.com.br), como condição para o envio pelos correios.

4.15. Na eventualidade de o participante ganhador ser menor, o responsável deverá receber a recompensa do Concurso em nome do menor e, para tanto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de documento.

4.16. Não há a possibilidade de troca da recompensa sorteada, muito menos a sua conversão em dinheiro.

## **5. CONDIÇÕES GERAIS**

5.1 Trata-se de Sorteio, em língua portuguesa, que não está vinculado à aquisição ou uso de qualquer bem, direito ou serviço.

5.2 A Realizadora reserva-se o direito de desclassificar qualquer participante que não preencha as condições estabelecidas neste Regulamento, ou que prestar informações inverídicas ou as omita, estando dispensada de comunicar, notificar ou avisá-lo a respeito.

5.3. Ao participar da pesquisa "Carreira dos Sonhos 2017", respondendo todos os questionamentos, o participante estará concordando com os termos deste Regulamento e automaticamente estará autorizando à Realizadora a utilizar, de modo gratuito, definitivo e irrevogável, seu nome, imagem e som de voz em qualquer veículo de imprensa, mídia ou Internet, para divulgação do Sorteio.

5.4. As autorizações descritas acima não implicam em qualquer obrigação de divulgação ou de pagamento de qualquer quantia por parte da Realizadora.

5.5. O participante reconhece e aceita expressamente que a Realizadora não poderá ser responsabilizada por qualquer dano ou prejuízo oriundo da participação neste Sorteio ou da eventual aceitação da recompensa.

5.6. O presente Regulamento poderá ser alterado e/ou o Sorteio suspenso ou cancelado, sem aviso prévio, por motivo de força maior ou por qualquer outro motivo que esteja fora do controle da Realizadora e que comprometa a realização do Concurso de forma a impedir ou modificar substancialmente a sua condução como originalmente planejado.

5.7. Tendo em vista as características do ambiente da "Internet", a Realizadora não se responsabilizará por participações feitas de forma incompleta, atrasadas, enviadas erroneamente, incorretas, inválidas, imprecisas ou que não forem realizadas por problemas, falhas ou mau funcionamento técnico, de qualquer tipo, em redes de computadores, de telecomunicações, servidores ou provedores, equipamentos de computadores, hardware ou software, por erros na leitura, ou ainda por falta de energia elétrica, erro, interrupção, defeito, atraso ou falha em operações ou transmissões para o correto processamento da participação, incluindo, mas não se limitando, congestionamento na internet ou no site ligado ao Concurso, vírus, falha de programação (bugs) ou violação por terceiros (hackers), sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior. Casos em que não caberá qualquer tipo de reclamação, notificação, extrajudicial ou judicial, ou ação contra as Instituições Organizadoras.

5.8. Quaisquer dúvidas, divergências ou situações não previstas neste Regulamento serão julgadas e decididas de forma soberana e irrecorrível pela Realizadora.

5.9. A participação neste Sorteio implica na aceitação total e irrestrita de todos os itens deste Regulamento.

5.10. Cópia deste Regulamento poderá ser obtida no site:  
[www.dmrh.com.br/carreiradossonhos/regulamento2017.pdf](http://www.dmrh.com.br/carreiradossonhos/regulamento2017.pdf)